

DIARIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 197

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 002/2021, de 15 de abril de 2021 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos-PB no ano de 2021 e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O MANDATO dos membros abaixo designados que compõem a COMISSÃO INTERSETORIAL, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos-PB:

a) Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Zedilma Pereira Soares Xavier
- Suplente: Deuzimar dos Santos Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Marcillia Poncyana Felix Bezerra
- Suplente: Kezia Naara Carneiro de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Fabrizia Lavse Lima de Oliveira
- Suplente: José Rodrigues Amorim

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Lajane Ferreira Simõ
- Suplente: Raony Azevedo Vieira Leite

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte:

- Titular: Marinalva Guedes da Silva
- Suplente: Junho Ferreira da Silva

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do

Art. 2°. A Comissão atuará até 03 de setembro de 2023, observando o prazo de 6 (meses) contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 613/2021 de 10 de junho de 2021 e Portaria nº 075/2022 de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos-PB, em 07 de marco de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pela, neste ato representado por a SRA. A**DRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE № 1236273 E DO CPF № 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2022, processo administrativo nº 379/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, especificado (s) nos itens do Termo de Referência, anexo 1 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA

CNPJ:10.822.903/0001-01

Tipo de Empresa: EPP/SS

Email:threedfashionn@gmail.com

Telefone:(83) 9913-6913

Representante Legal: DENYS CANDEIA DE AZEVEDO - 089.733.374-83 Endereço: Rua José Mendes - Santo Antônio - Patos/PB - 58.701-190

Endere	FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL PROPRIO 3.000 UND R\$ 84.000,00					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND		
1	LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FERDATE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE CRECHE E PRÊ-ESCOLA (01 A 06	PROPRIO	3.000	UND		
2	LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	PROPRIO	5.500	UND		
3	CASACO DE FRIO MANGA LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO + EJA E CRAEE IRMÃ BENIGNA) COM IDADES DE 11 A 18 ANOS.	PROPRIO	4.500	UND	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
						R\$ 402.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5.

VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

- 6.2. Os precos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não pude cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
 - motivos e comprovantes apresentados; e 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - praticados no mercado; ou

 4. sofrer sapara não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5%, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). respectivo órgão participante a aplicação da penanidade (art. 6), raragrato unico, do Decedo II (1002-1015).

 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento

CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Patos - Pb. 27 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA CNPJ:10.822.903/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-O MICHICIPIO DE PATOS/PB, pessoa juncica de direito publico interno, inscrito no CNFJ N° 09.48-813/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF N° 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 093/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPI-14 245 490/0001-09 Tipo de Empresa:ME Email:afljafl@hotmail.com

Telefone:(839) 8129-0884

Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43

Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junioi - VOLOGIA DEL 182 Endereço:Rua Severino Camara da Cunha - Centro - Cacimba de Dentro/PB - 58.230-000 MODELO OLIANT LIND

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9,000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	9000BTUS	30	UND	R\$1.288,00	R\$ 38.640,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	12000 BTUS	100	UND	R\$1.538,00	R\$ 153.800,00
	VALOR TOTAL					R\$ 192.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 192.440,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

P.A.S. SANTANA LTDA

CNPJ:13.045.626/0001-66

Tipo de Empresa: ME Email:reidosventiladores@uol.com.br

Telefone:(83) 3421-4514

Representante Legal: Paulo Adriano Silva Santana - 033.782.354-54

Endereço: Rua Rui Barbosa - Centro - Patos/PB - 58.700-060						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY,	AGRATTO	30	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00

	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).					
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	ELGIN	50	UND	R\$ 2.980,00	R\$ 149.000,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36,000 BTU'S - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO CONTROLE REMOTO SEM FIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	PHILCO	10	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 281.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 281,000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover
- as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preco ao valor praticado pelo mercado será liberado do
- compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos
- valores de mercado observará a classificação original.

 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
 - pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- - descumprir as condições da ata de registro de preços
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpr do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDICÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 01 de Março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPJ:14.245.490/0001-09

P.A.S. SANTANA LTDA CNPJ:13.045.626/0001-66

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA CRIANÇAS COM IDENTIFICAÇÃO DE CORREÇÃO OCULAR, ATRAVÉS DO PROJETO "NOVOS OLHARES", VINCULADO A PSE, PAI E SAUDE DA GENTE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PATOS-PB.

SECRETARIA DE SAUDE DE PA IOS-PB.
INTERESSADO: RODOLFO MEDEIROS MATIAS
CNPJ: 12.344.797/0001-23
FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRINCOPO DA EXPECIÇÃO: A viriância da presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, consis

PERÍODO DA EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, considerada da data

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa

Patos, 01 de marco de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 CONTRATO Nº 758/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: RICARDO EMANUEL PINHEIRO, CNPJ:08.581.144/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL № 405/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023 CONTRATO N° 757/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ:30.531.122/0001-75

EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNP:30.531.122/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM
CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 405/2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 832.200,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATO Nº 837/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.548,90 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO

REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final

do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE № 10.520, DE 17 DE JULHO

DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATO N° 838/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 07.788.510/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.018,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Conforme orcamento vigente

FUNDAMENTO LEGAL: LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE № 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3,555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023 CONTRATO N° 839/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.890.879/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.644.50 (TREZENTOS E NOVENTA E OUATRO MIL. SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Conforme orcamento vigente

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Marco de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023 CONTRATO N° 842/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

CNPJ: 11.511.020/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.443.00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE № 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Marco de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

CONTRATO 790/2023

CONTRATA (50/2023) CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA, CNPJ:10.822.903/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua a

prazo final da ata de registro de preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 27 de Fevereiro de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

CONTRATO N° 757/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ:30.531.122/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 405/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 832,200.00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o

prazo final da ata de registro de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 CONTRATO Nº 809/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPJ:14.245.490/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.220,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua as prazo final da ata de registro de preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 01 de Março de 2023 LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROȘ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 CONTRATO Nº 810/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ:13.045.626/0001-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

VALOR DO CONTRATO: R\$140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB. 01 de Marco de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

sessão pública: 20/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de março de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE PREGOEIRO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 390/2022, Pregão nº 072/2022, Contrato nº 113/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 002/2023.

Prezado (a) Senhor (a).

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 39365; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4^a (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sa para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@nordpharma.com.br , sob pena de aplicação das sanções previstas nos positivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo. A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico <u>licitacao@patos.pb.gov.br</u>. No en

independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de oficio independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999

Patos, 07 de março de 2023

LUCAS TADEU VILAR COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço Eletrônico: tidimar@superig.com.br

Assunto: Notificação - Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 390/2022, Pregão nº 072/2022, Contrato nº 117/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 002/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme n^o de requisição 39369; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4^a (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: tidimar@superig.com.br , sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos icima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos servicos no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereco eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB

O processo será impulsionado de oficio independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de marco de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 22/02/2023

Onde se lê

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matrícula n.º 31545289, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

1-DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matricula n.º 316103, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 482/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos

- 1-DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matricula n.º 316103, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.
- II O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2026, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.
 - III Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITØ CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB